

**COMUNICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO
DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE
POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
CLASSE B2****OBJETIVO**

Definir o modo de instrução da comunicação de construção de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, inseridos na classe B2, conforme definição do anexo III do DL n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua actual redação.

ÂMBITO

As instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, cujo regime jurídico é titulado pelo DL n.º 267/2002, de 26.11, na sua actual redação, as instalações inseridas na classe B2 do anexo III do citado diploma, estão sujeitas a comunicação de construção, cuja instrução está definida no art.º 21.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10/10, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30/11, e Lei nº15/2015 de 16/02.

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

- Requerimento **Imp-DOPU/GU-13-01** (a fornecer na Secção de Atendimento ao Público ou em www.cm-bombarral.pt);
- Exibição do Cartão de Cidadão, ou Exibição do Bilhete de Identidade; Exibição do Cartão de Contribuinte;
- Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação **(a)**;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos **(b)**;
- Caracterização da instalação;
- Declaração de conformidade do projectista, inscrito na Direção-Geral da Energia e Geologia, de acordo com o anexo 2 da Portaria n.º 1188/2003, de 10/10;
- Seguro de responsabilidade civil do projectista, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º15/2015 de 16/02, na sua actual redação;
- Certificado de inspeção das instalações emitido por uma Entidade Inspectora (EI) reconhecida pela Direção Geral de Energia e Geologia, respeitante ao cumprimento das regras de segurança;
- Indicação da entidade exploradora das instalações reconhecida pela DGEG, quando tal for exigível pelo DL n.º 125/97, de 23 de maio, na redação vigente;
- Para o equipamento sob pressão, certificado de aprovação da instalação, nos termos do DL n.º 97/2000, de 25 de maio.
- Planta de localização à escala 1/2000 assinalando devidamente os limites da área objeto da operação;
- Planta de localização à escala 1/25000 assinalando devidamente os limites da área objeto da operação;
- Extrato das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal assinalando a área objeto da operação;

Imp-04-03_A0

**COMUNICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO
DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE
POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
CLASSE B2**

Notas:

- (a) Com cópia para autenticar ou 1 cópia autenticada. Quando o requerente é uma pessoa coletiva, deverá ser entregue certidão permanente do registo comercial, ou código de acesso ao respetivo sitio na internet. Quando o requerente é arrendatário do imóvel, deverá ser entregue contrato de arrendamento, assim como a devida autorização para efetuar a operação urbanística, quando o contrato o não preveja;
- (b) Com cópia para autenticar ou uma cópia autenticada. Certidão do registo predial ou o código de acesso ao respetivo sitio da internet. Nas situações em que ocorra alteração de uso, em prédio constituído em regime de propriedade horizontal, deverá ser entregue autorização de dois terços dos proprietários do prédio, através de declaração com cópia dos bilhetes de identidade ou cartões do cidadão e certidões do registo de propriedade ou ainda através de ata do condomínio quando este esteja constituído.

Imp-04-03_A0

